



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, SeropédicaRJ.

CEP: 23.895-215 licitacoes@seroprevi.rj.gov.br seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075

TERMO DE REFERÊNCIA

Preâmbulo

Conforme disposições do art. 6º, XXIII e do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2022, o SEROPREVI faz saber que está em andamento um processo de Contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme segue:

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BENS PARA SORTEIO NA 3 FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DE APOSENTADOS E A 3ª FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS**, para atender as necessidades desta Autarquia.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação do serviço não está prevista no Plano Anual de Contratações de 2023, contudo faz-se necessário a contratação considerando a política de valorização e reconhecimento do trabalho dos seus servidores, bem como dos Aposentados que dedicaram anos de trabalho ao Município.

**SEROPREVI**Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, SeropédicaRJ.

CEP: 23.895-215 licitacoes@seroprevi.rj.gov.br seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075

3. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
01	SMART TV 32' - cor preta; incluído com controle remoto na cor preta, cabo de força, guia rápido de instalação e base; conversor para TV digital integrado; Wi-fi integrado; bi-volt; entrada USB; entrada HDMI; garantia de fábrica. Observação: Deverá ser sinalizado modelo e marca na cotação	UND	01
02	VENTILADOR DE CHÃO - cor preta; modo turbo; 6 pás; 3 velocidades; potência mínima de 126 watts; diâmetro de 40cm; oscilação horizontal de 80 graus; voltagem 127V; garantia de fábrica. Observação: Deverá ser sinalizado modelo e marca na cotação	UND	03
03	MICROONDAS 20 LITROS - cor branca; 127V; classificação energética A; função descongelamento; peso mínimo de 10kg; garantia de fábrica. Observação: Deverá ser sinalizado modelo e marca na cotação	UND	03
04	ASPIRADOR DE PÓ ROBÔ - cor preta; bivolt; potência mínima de 30 watts; autonomia mínima de 90 minutos; tipo de colete de pó removível e lavável; garantia de fábrica. Observação: Deverá ser sinalizado modelo e marca na cotação	UND	03

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1.** O bem a ser adquirido é considerado bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme disposto no Parágrafo Único do § 1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

5. DA ENTREGA

- 5.1.** A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 5 dias (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho a ser encaminhada pelo Instituto via e-mail, podendo ser feita a retirada de forma presencial.



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, SeropédicaRJ.

CEP: 23.895-215 licitacoes@seroprevi.rj.gov.br seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075

- 5.2. A entrega deverá observar o prazo máximo do dia 10/12/2023.
- 5.3. As entregas serão realizadas na Sede do Instituto localizada na Rua Albino Gomes da Silva, 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. Cep: 23.895-215, em horário de expediente administrativo, das 9 horas às 16 horas.
- 5.4. Os prazos de entrega não admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações, desde que devidamente fundamentada a prorrogação.
- 5.5. A entrega do material deverá ser informada ao Instituto com antecedência mínima de 02 (dois) dias.
- 5.6. Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso, entregues em embalagem lacrada, sem violação, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

6. DO RECEBIMENTO

- 6.1. O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da efetiva entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, constando das seguintes fases:

- 1) *Abertura das embalagens;*
- 2) *Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.*

b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado, pelo Fiscal de Contratos.



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, SeropédicaRJ.

CEP: 23.895-215 licitacoes@seroprevi.rj.gov.br seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075

1) Na hipótese da verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme disposto no § 1º do art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.3.** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da entrega do material, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por outro órgão.
- 6.4.** Em caso de irregularidade verificada, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5.** O recebimento da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.
- 6.6.** A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Diretoria de Administração e Finanças do Instituto até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.
- 6.7.** A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será atestado pelo Fiscal de Contratos.
- 6.8.** O recebimento provisório do material não constitui aceitação do mesmo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, SeropédicaRJ.

CEP: 23.895-215 licitacoes@seroprevi.rj.gov.br seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075

- 7.1.** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no item 4.
- 7.2.** Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.
- 7.3.** A inobservância ao disposto no subitem 8.2 implicará o não pagamento do valor devido à CONTRATADA, até que haja a necessária regularização.
- 7.4.** Entregar o material sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- 7.5.** Comunicar ao Fiscal de Contratos, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis.
- 7.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- 7.7.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 7.8.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 7.9.** Emitir Nota Fiscal, apresentando-a para ateste e pagamento.
- 7.10.** Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais legislações pertinentes.
- 7.11.** Informar na proposta a marca e a procedência do produto ofertado, assim como a apresentação de embalagem por caixa.



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, SeropédicaRJ.

CEP: 23.895-215 licitacoes@seroprevi.rj.gov.br seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do material, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega.
- 8.2.** Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores.
- 8.3.** Designar servidor para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo.
- 8.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” neste termo.
- 8.5.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.6.** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto.
- 8.7.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.
- 8.8.** Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- 8.9.** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 8.10.** O Instituto não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A execução do contratado será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos do Instituto.



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, SeropédicaRJ.

CEP: 23.895-215 licitacoes@seroprevi.rj.gov.br seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075

- 9.2.** O Fiscal de Contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.
- 9.4.** Os atestos referentes à execução do contratado deverão ser realizados pelo Fiscal dos Contratos a que se refere o item 10.1 e por outro servidor do Instituto.
- 9.5.** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Instituto ou modificação da contratação.
- 9.6.** As decisões que ultrapassam a competência do Fiscal de Contratos deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - 1.0.1.1** Não produzir os resultados acordados;
 - 1.0.1.2** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 1.0.1.3** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente, conforme item 5.6, pelo fiscal de contrato,





SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, SeropédicaRJ.

CEP: 23.895-215 licitacoes@seroprevi.rj.gov.br seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075

mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, na forma do art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

- 10.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente, pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 10.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas
- 10.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 10.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 10.8.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.8.1 o prazo de validade;

10.8.2 a data da emissão;



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, SeropédicaRJ.

CEP: 23.895-215 licitacoes@seroprevi.rj.gov.br seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075

- 10.8.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.8.4** período respectivo de execução do contrato;
 - 10.8.5** o valor a pagar; e
 - 10.8.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.9.** O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 11.3, ao Protocolo do Instituto.
- 10.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.
- 10.11.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, na forma do art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 10.12.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.13.** O pagamento será realizado preferencialmente através de PIX, ou em sua impossibilidade, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 10.14.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.16.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, SeropédicaRJ.

CEP: 23.895-215 licitacoes@seroprevi.rj.gov.br seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075

estabelecidos na legislação vigente.

10.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.18. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1 Habilitação jurídica;

11.2.2 Contrato Social ou Estatuto;

11.2.3 Comprovante de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;

11.2.4 Autorização para o exercício de atividade sujeita a autorização; e

11.2.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.7 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, SeropédicaRJ.

CEP: 23.895-215 licitacoes@seroprevi.rj.gov.br seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075

11.2.8 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

11.2.9 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

11.2.10 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

11.2.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

11.2.11 Declaração de regularidade do trabalho de menores nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988.

11.2.12 Habilitação econômico-financeira.

11.2.13 Certidão de Nada Consta de Falência;

11.2.14 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

11.2.15 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a um;

11.2.16 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.2.17 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos;

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, SeropédicaRJ.

CEP: 23.895-215 licitacoes@seroprevi.rj.gov.br seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075

Programa: 033 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Projeto/Atividade: 2.803 - Manutenção e Operalização das Unidades Administrativas

Elemento Despesa: 33903905000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 180011110000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) – EXECUTIVO

13. DA GARANTIA

- 13.1. O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo pela fiscalização, obrigando-se o fornecedor a substituir os materiais sem qualquer ônus para a contratante.
- 13.2. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atender a notificação para cumprimento da garantia.
- 13.3. A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina. Obriga-se a contratada a substituir os materiais sem qualquer ônus para o contratante.
- 13.4. Garantia do fabricante (incluindo troca de equipamentos defeituosos).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade. Inclusive consultando com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo à justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, SeropédicaRJ.

CEP: 23.895-215 licitacoes@seroprevi.rj.gov.br seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075

- 14.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.
- 14.3. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.
- 14.4. Poderá ser solicitado ao licitante o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

Seropédica, 14 de novembro de 2023.

TIAGO PEIXOTO DA SILVA

Agente de Contratação

Mat. 8/11087



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215
seroprevi.rj.gov.br contato@seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075 CNPJ: 08.881.803/0001-04

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **TIAGO PEIXOTO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, CPF: 114.71*. **7-*3 em **14/11/2023 09:40:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09E8.1R40.7474.767H.8502**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **212.EC6** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 22/2023**

Elaborado por **TIAGO PEIXOTO DA SILVA**, CPF: 114.71*. **7-*3 , em **14/11/2023 - 09:40:47**

Código de Autenticidade deste Documento: 0986.8K40.6479.V469.6741

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>

